


**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO  
DESPORTIVO - FINANCIAMENTO E CEDÊNCIA  
DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO**

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 19
Fls. 130

Pr. N° 2503080088 22005110

-----PRIMEIRO: - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FONTAÍNHAS DE CASCAIS**, associação sem fins lucrativos, titular do número de identificação de pessoa colectiva 500990557, com sede social na Rua Catarina Eufémia, Fontainhas, Cascais, representado neste acto pelo seu Presidente da Direcção, **VITOR SILVESTRE ABEGÃO**, casado, natural da Freguesia da Brogueira, Concelho de Torres Novas, titular do Bilhete de Identidade n.º 405788-0, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa, em 28 de Setembro de 2000, residente na Rua Furriel Oliveira e Silva, n.º 100 r/c Dt., Cascais e pelo Vice-Presidente da Direcção, **SEBASTIÃO GODINHO BRANCO FRADINHO**, casado, natural da Freguesia de Granja Concelho de Mourão, titular do Cartão de Cidadão n.º 00168701-8ZZ4, válido até 6 de Março de 2014, residente na Praceta Marquês Soveral, n.º 121 1º Dt., Alcabideche, qualidade e poderes que provaram com a Alteração Total dos Estatutos e sua Publicação no Diário da República, N.º 146, III Série, de 28 de Junho de 1983, Acta n.º 94 de Eleição dos Órgãos Sociais para o Biénio de 2009/2010 e Termo de Posse, respectivamente, realizadas em 13 e 19 de Fevereiro de 2009, documentos cujas

fotocópias se arquivam, na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com

sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- F) O Segundo Outorgante tem como objecto social o desenvolvimento da educação física e desporto, promovendo, entre os seus associados em especial e a população da zona em que está inserido em geral, a respectiva prática e bem assim proporcionar-lhes meios de cultura e recreio, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-
- G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, apresentou duas candidaturas aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 12 de Julho de 2010, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente Contrato-Programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da: -----

- a) Cedência de equipamento desportivo de suporte à prática da modalidade de Futebol, nomeadamente: -----
- Duas balizas de Futebol 7 em alumínio amovível com rodas caixilho ao solo; -----
  - Duas redes de Futebol 7 em polipropileno branca 3mm (6x2m);-----
  - Quatro contrapesos para estabilidade das de Futebol 7, na proporção de dois contrapesos por baliza;-----
  - Duas balizas de Andebol/ Futsal 3x2m, em alumínio e perfis quadrados;-----
  - Duas redes para baliza de Andebol/ Futsal 3x2m em polipropileno 3mm; -----

- Dois sistemas autoportante para adaptação às balizas, incluindo acessórios e contrapesos. -----
- b) Execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Projectos de Construção ou Melhoramento de Instalações e Equipamentos' (cfr Anexo 1).-----
- c) Execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Obras de Beneficiação do Parque Desportivo – Manutenção do Relvado Sintético' (cfr. Anexo 2).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.---

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Conceder o equipamento desportivo discriminado na alínea a), da cláusula primeira do presente Contrato-Programa; -----
  - b) Financiar no montante de € 5.847,02 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete Euros e dois cêntimos), as despesas associadas à implementação do programa 'Projectos de Construção ou Melhoramento de Instalações e Equipamentos' (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do

Município de Cascais, acção 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----

- c) Financiar até ao montante de € 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito Euros), as despesas associadas à implementação do programa 'Obras de Beneficiação do Parque Desportivo – Manutenção do Relvado Sintético' (anexo 2), estando esta verba, também, inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
- d) Proceder à liquidação das verbas referidas nas alíneas b) e c), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com os orçamentos previamente apresentados;-----
- e) Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente Contrato-Programa;-----
- b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; --
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente Contrato-Programa;-----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura

parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa;-----

- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com os orçamentos previamente apresentados, conforme as alíneas b) e c) do n.º 1;-----
- g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa; -----
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa; -----
- i) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

#### ----- **QUARTA** -----

##### ----- **(Programa de Desenvolvimento Desportivo)** -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato.-----

#### ----- **QUINTA** -----

##### ----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que



determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.

**SEXTA**

**(Resolução do Contrato-Programa)**

Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.

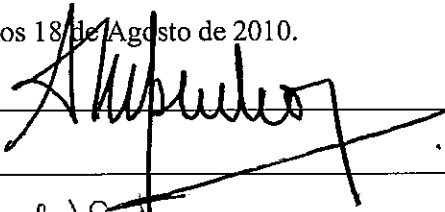
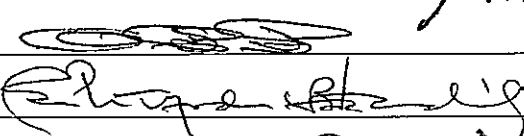
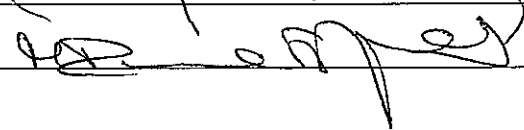
**SÉTIMA**

**(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.

Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de

Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----  
-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 4 de Março de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 25 de Junho de 2010 (válida por seis meses). -----  
-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 18 de Agosto de 2010.



Entradas/ 2010 / 11704  
(Expediente Digital)



**GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FONTAINHAS  
DE CASCAIS**

FUNDADO EM 6 DE JANEIRO DE 1956

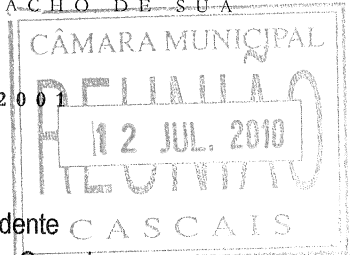
ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DESPACHO DE SUA

EXCELÊNCIA O PRIMEIRO MINISTRO

D. R. II SÉRIE N.º 188 DE 17-8-1983)

**MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO 2001**

Pessoa Colectiva N.º 500 990 557



Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2754-501 Cascais

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		31/SF/09/10	29/06/2010

**Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo**

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas, associação sem fins lucrativos, constituída a 20 de Maio de 1960, titular do número de identificação de pessoa colectiva 500 990 557, com sede social na Rua Catarina Eufémia, 2750-318 Cascais, representado neste acto pelo seu Vice-Presidente da Direcção Sebastião Godinho Branco Fradinho, titular do documento de identificação 00168701 e contribuinte 115832076, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através dos seguintes programas de desenvolvimento desportivo:

- Anexo 1 – Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos
- Anexo 2 – Obras de beneficiação do Parque Desportivo – Manutenção do relvado sintético

Cascais, 29 de Junho de 2010

Pel'A Direcção  
O Vice-Presidente da Direcção



**Sebastião Fradinho**



<p><b>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</b></p> <p><u>Obras de beneficiação da escavação do terreno e transporte para vazadouro dos produtos da escavação no Parque Desportivo, conforme proposta de orçamento devidamente discriminado em anexo.</u></p>
<p><b>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</b></p>
<p><b>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</b></p>
<p><b>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</b></p> <p><u>O custo total da obra importa no valor de €5.487,02 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e sete euros e dois cêntimos).</u>  <u>O prazo de execução da obra será de 30 dias (cronograma de acordo c/ documento anexo)</u></p>
<p><b>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</b></p> <p>Visto não termos autonomia financeira suficiente para suportar os custos associados ao melhoramento/manutenção do Campo de Futebol, sendo estas instalações da C.M.C. com a nossa gestão, razão pela qual solicitamos o financiamento integral por parte da autarquia.</p>
<p><b>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</b></p> <p><u>O Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas de Cascais e a C.M.C., serão as entidades beneficiárias desta requalificação.</u></p>
<p><b>7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:</b></p>
<p><b>8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:</b></p> <p><u>O prazo de execução da obra será de 30 dias. Cronograma de acordo com o documento, em anexo.</u></p>
<p><b>9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:</b></p>

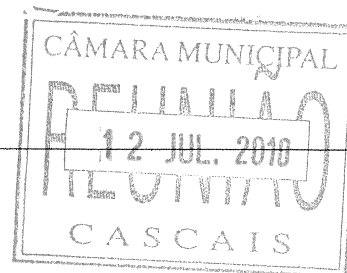


**Projectos de Construção ou melhoramento de instalações e equipamentos**

(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

Os bens patrimoniais pertencem ao município de cascais, mas o Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas é a Entidade responsável pela sua gestão e sua boa utilização.

Observações:



**Assinatura do representante e carimbo da entidade**

Data: 30 / 106 / 2010



**Obras de Beneficiação do Parque Desportivo – Manutenção do Relvado Sintético**

(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

**1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:**

Realização de melhoramentos do Parque Desportivo e que consiste na requalificação e manutenção do Campo de Relva Sintética existente, visando reposição de borrachas, conforme documento apresentado devidamente discriminado, em anexo.

**2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

Esta intervenção é fundamental e necessária de forma a manter as condições de funcionalidade e segurança do equipamento para uma adequada prática desportiva. Visam requalificar o campo de Futebol contribuindo para a melhoria das condições de treino e prestação desportiva dos nossos atletas e da de treino e prestação desportiva dos nossos atletas e da equipa técnica.

**3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:**

A nível desportivo espera-se um aumento significativo do número de associados e praticantes de futebol, dado passarmos a dispor de instalações desportivas em condições de segurança para a prática desportiva.

**4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:**

O custo total da obra foi no valor de €2.178,00 (dois mil cento e sessenta e oito euros).  
O prazo de execução da obra será de 30 dias (cronograma de acordo c/ documento anexo)

**5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:**

Visto não termos autonomia financeira suficiente para suportar os custos associados ao melhoramento/manutenção do Campo de Futebol, sendo estas instalações da C.M.C. com a nossa gestão, razão pela qual solicitamos o financiamento integral por parte da autarquia.

**6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

O Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas de Cascais e a C.M.C., serão as entidades beneficiárias desta requalificação.

**7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Sendo necessário duas intervenções anuais de manutenção dos relvados e reposição de borrachas por razões de segurança e de preservação do equipamento, a C.M.C. tem autorizado e subsidiado estas requalificações.



**Obras de Beneficiação do Parque Desportivo – Manutenção do Relvado Sintético**

(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

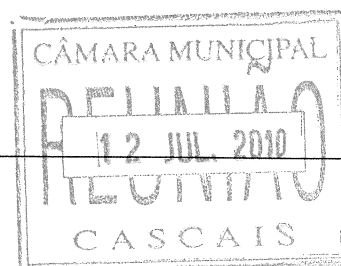
**8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:**

O prazo de execução da obra será de 30 dias. Cronograma de acordo com o documento, em anexo.

**9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:**

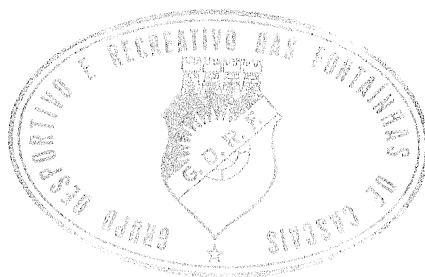
A entidade responsável pela gestão é o Grupo Desportivo e Recreativo das Fontainhas de Cascais, mas o parque desportivo é Municipal, sendo estas 2 entidades beneficiárias desta requalificação.

**Observações:**



**Assinatura do representante e carimbo da entidade**

Data: 25/06/2010

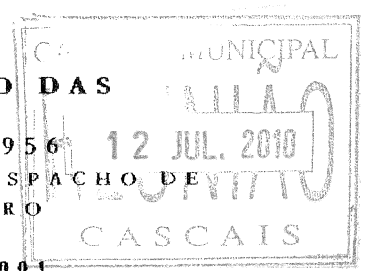


8 d. d. da n. sede  
To Manuel

81-2010



**GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FONTAINHAS DE CASCAIS**  
FUNDADO EM 6 DE JANEIRO DE 1956  
ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DESPACHO DE  
SUA EXCELÊNCIA O PRIMEIRO MINISTRO  
(D. R. II SÉRIE N.º 188 DE 17-8-1983)  
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO 2001



Pessoa Colectiva N.º 500 990 557

Exmº Senhor  
Director do Departamento de Desporto  
Da Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2750-001 Cascais



Assunto: Parque Desportivo – Obras de Melhoramento

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		12/SS/10	28/04/2010

Exmº Senhor

Na reunião havida, no nosso Parque Desportivo, no passado dia 8 do corrente, entre a Vereação do Pelouro do Desporto acompanhado de elementos técnicos do departamento e elementos desta Direcção, foi abordado a questão de melhoramentos no Parque Desportivo, nomeadamente, o rampeamento do morro a norte da bancada, o prolongamento do corredor ao fundo da bancada e a substituição do muro de alvenaria por um gradeamento metálico, idêntico à parte já existente (anexam-se fotos para melhor percepção da situação). Os trabalhos referentes a estas obras seriam, conforme foi ventilado, efectuados (três fases) conforme prioridades a seguir indicadas:

1ª Fase

Rampeamento do morro, que consiste na escavação do terreno e transporte para vazadouro dos produtos da escavação, para o que nos foi apresentado o orçamento da empresa "Jodofer, SA" no valor de € 4.832,25 acrescido de IVA à taxa em vigor. *IVA = 15% = 684,75*

2ª Fase

Prolongamento do corredor ao fundo da bancada e respectivo muro de suporte, com drenagem de águas pluviais, para o que, por administração directa, estimamos o valor de € 2.200,00. *IVA = 15% = 330,00 €*

3ª Fase

Substituição do muro de alvenaria por gradeamento metálico, idêntico à parte já existente, com o valor orçamentado de € 2.600,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor. *IVA = 15% = 390,00 €*

Tendo em atenção que estas obras, ao serem efectuadas, serão de carácter definitivo, e que não põem em causa o projecto da construção da futura Sede



**GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS  
FONTAINHAS DE CASCAIS**

FUNDADO EM 6 DE JANEIRO DE 1956

ASSOCIAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA POR DESPACHO DE  
SUA EXCELÊNCIA O PRIMEIRO MINISTRO  
D. R. II SÉRIE N.º 188 DE 17-8-1983)  
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO 2001

Pessoa Colectiva N.º 500 990 557

Social e áreas envolventes, aqui vimos expor a situação, agradecendo  
antecipadamente, a atenção que V. Ex<sup>as</sup> nos possam dispensar.

Com os melhores cumprimentos

Pel'A Direcção  
O Presidente



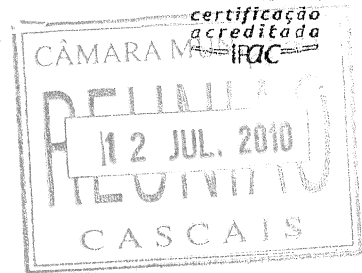
(Vítor Silvestre Abegão)



JODOFER - Empreiteiros, S.A.  
Rua do Lameiro - Apartado 80 - 2646-901 Alcabideche  
Telefs: 21 460 36 30 / 36 - Fax: 21 460 36 69  
Email: comercial@jodofer.pt www.jodofer.pt



certificação  
acreditada  
IRPC



Para:

**CLUBE DE FUTEBOL DO FONTAINHAS**

N/REF. DC/AM/PCL/033.a/10

DATA: 14/04/2010

ASSUNTO: "Proposta"

### PROPOSTA

JODOFER, Empreiteiros, S.A., com sede na Rua do Lameiro - Apartado 80 - 2646-901 Alcabideche, concelho de Cascais, 2746-901 Alcabideche, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada "ESCAVAÇÃO NO CAMPO DO FONTAINHAS PARA EXECUÇÃO DE BANCADA NOVA" que V. Exas. pretendem levar a efeito, obriga-se a executar a referida empreitada, de acordo com a lista de preços unitários seguinte a esta proposta pelo valor de € 4'832.25 € (*Quatro Mil, oitocentos e trinta e dois Euros e vinte e cinco Cêntimos*), valor este sujeito a taxa de I.V.A. em vigor:

Sem outro assunto de momento, aguardando as Vossas prezadas notícias, subscrevemo-nos com elevada consideração e estima.

De V. Exas.

Atenciosamente

  
EMPREITEIROS, S. A.







JODOFER - Empreiteiros, S.A.  
Rua do Lameiro - Apartado 80 - 2646-901 Alcabideche  
Telefs: 21 460 36 30 / 36 - Fax: 21 460 36 69  
Email: [comercial@jodofer.pt](mailto:comercial@jodofer.pt)  
Alvará de Construção n.º 1586



Cliente: CLUBE DE FUTEBOL DO FONTAINHAS

Empreitada: ESCAVAÇÃO NO CAMPO DO FONTAINHAS PARA EXECUÇÃO DE BANCADA NOVA

Data : 2010/04/14

Procº: 033.a/10

Moeda=EUR				
Código	Designação	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	<b>TERRAPLENAGEM</b>			
1.1	Escavação em terreno rochoso, incluindo transporte a vazadouro dos produtos da escavação.	302,150 m3	15,00	4 532,25
1.2	Transporte de equipamento para a obra	1,000 Vg	300,00	300,00
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>4 832,25</b>

EMPREITEIROS, S. A.

*At. Martin*

